



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Telefone: (48) 3272 8600 - 3272-8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2020

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse da Municipalidade na contratação de empresa ou instituição especializada para fornecer CURSOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA, na capacitação dos docentes do ensino fundamental e infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o período de recesso escolar, no período da manhã do dia 07 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, a natureza singular do serviço, bem como a notória especialização do palestrante MARCOS PETRY, como se comprova pelo seu currículo, bem como a oferta da palestra, que vem trazer uma visão do potencial da pessoa autista, buscando superar a exclusão destes da sociedade;

CONSIDERANDO, que a importância de trazer esta palestrante está na inclusão dos professores com o mundo do autismo, muito presente em nosso município, e por este motivo os profissionais precisam de uma orientação maior para uso em seu dia a dia na sala de aula, fazendo assim que consigam dar uma maior proximidade entre os alunos na sala de aula, aumentando a superação de barreiras e limites por estas crianças;

CONSIDERANDO, que a contratação deste serviço se faz necessário para cumprimento da meta 4 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 845/2015 – “Universar, para o público da Educação Especial com idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas e recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, durante a vigência deste plano.”

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, *caput e inciso II*, da Lei Federal 8.666/93, que autoriza a inexigibilidade de processo licitatório quando restar verificada à ausência de competitividade, e ainda para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO, a Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009, a Advocacia Geral da União considerou, como serviço de notória especialização, aqueles prestados por conferencistas e palestrantes: “Contrata-se por inexigibilidade licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado, tratar-se de notório especialista. INDEXAÇÃO: Contratação. Professor. Conferencista. Instrutor. Treinamento. Aperfeiçoamento. Curso Aberto. Inexigibilidade. Singularidade. Notório Especialista”.

RESOLVE: Autorizar a contratação de serviço do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, *caput*, II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

OBJETO: A contratação de empresa ou instituição especializada no oferecimento de cursos para formação continuada, na capacitação dos docentes do ensino fundamental e infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o período de recesso escolar, no período da manhã do dia 07 de fevereiro de 2020.

VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor total é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pelo palestrante contratado, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 1 (um) meses, com início em 16/01/2020 até 15/02/2020.

CONTRATADOS: MARCOS PETRY, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica nº 23.855.894/0001-05, residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos/SC.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: (52) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.006 - – Manutenção do Ensino Infantil

Despesa: (71) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 16 de janeiro de 2020

Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação